

DECRETO N.º 24, DE 06 DE JUNHO DE 2018.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA  
COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE  
SANEAMENTO.

O Excelentíssimo Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em consonância com o artigo 41, da Lei Municipal n.º 685/2015, de 07 de julho de 2015.

DECRETA:

**Artigo 1º** - Ficam as pessoas abaixo, nomeadas para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO**, a partir desta data, conforme relacionados abaixo:

**I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO: ✓**

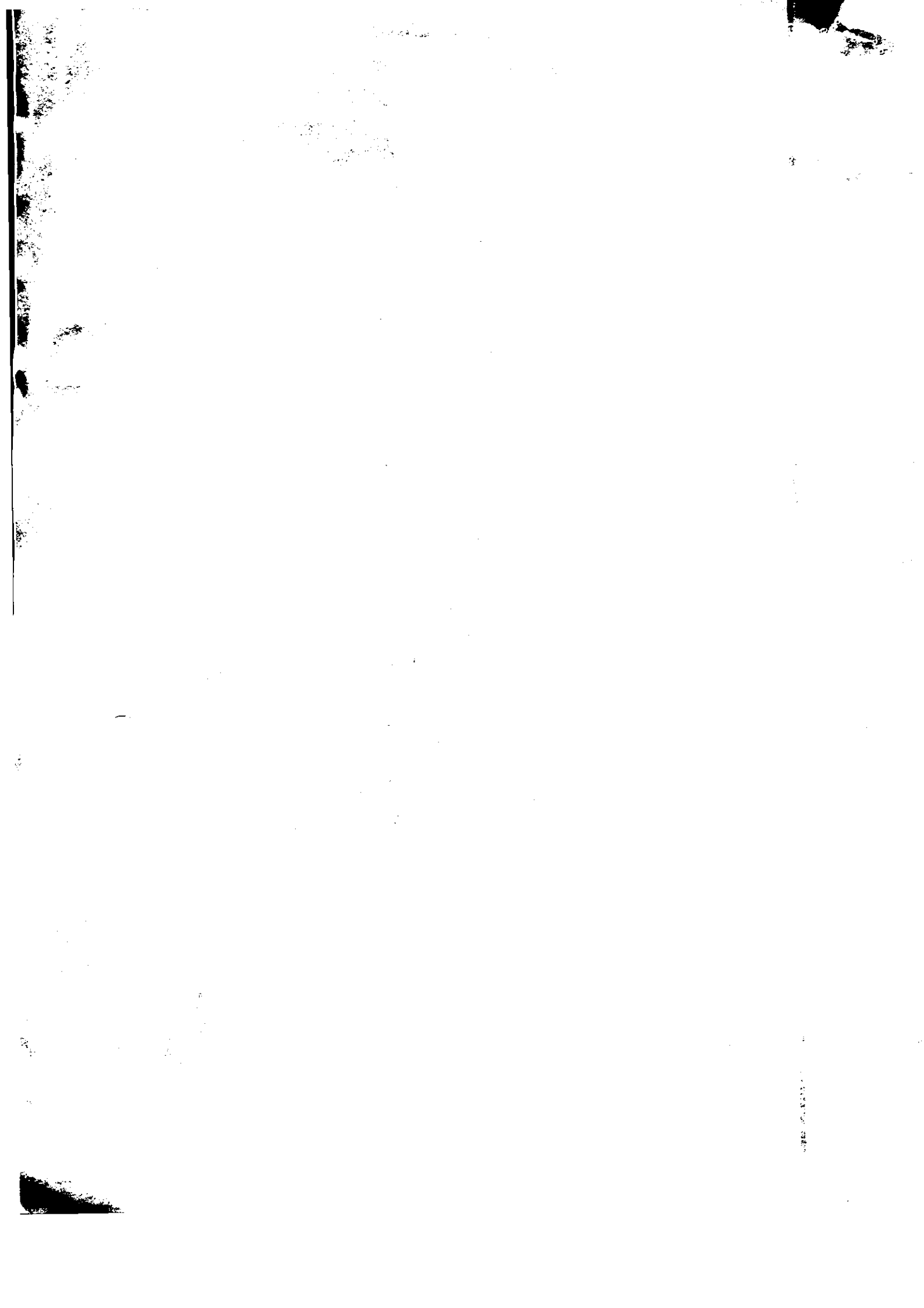
- Titulares: Creuza Costa Leite  
Moisés Cardoso de Oliveira  
Rosa da Silva Cebalho  
José Renato Martins  
Resenildo Rocha Mendes  
Ivete Chaves de Souza (Câmara Municipal)
- Suplentes: Edicléia Pereira de Souza  
Elieel Pereira Alves  
Maria Regina de Castro Martins  
Alvelina Maria de Jesus  
Leonildo Aguiar  
Adma Figueiredo de Aquino (Câmara Municipal)

**II – REPRESENTANTES DA ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO: ✓**

- Titular: Eyck Thygor Pereira
- Suplente: Maxsuel Ferreira Santana

**III – REPRESENTANTE DO ROTARY CLUB DE PORTO ESPERIDIÃO: ✓**

- Titular: Gilmar Hevelso de Lima e Silva
- Suplente: Renã Rodrigues dos Santos



~~IV – REPRESENTANTES DA ONG SERRA DE MONTE CRISTO:~~

- Titular: Lauro Cesar da Silva
- Suplente:

V – REPRESENTANTES DA CÂMARA DE DIRIGENTES LOGISTAS-CDL:

- Titular: Valderi Brito Fialho
- Suplente:

~~VI – REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DO SERVIÇO DE SANEAMENTO BÁSICO:~~

- Titular: Ediane Alexandrina Cebalho Nunes da Silva
- Suplente: Mariele Leite Poquiviqui

VII – REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS: x

- Titular: Silvana dos Santos Silva Tomaz
- Suplente: Aguinaldo Muquissai Massavi

VIII – REPRESENTANTES DA EMPRESA RESPONSÁVEL PELO SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

- Titular: Cassiano Ricardo Renehr Correa
- Suplente: Mário Zan

XIV – REPRESENTANTES DAS IGREJAS \*

- Titular: Alsiene Glória de Oliveira Bergamini
- Suplente: Fernanda Ferraz Neto

Artigo 2º - O mandato será de 02 (dois) anos, sendo permitida a recondução.

Artigo 3.º - Os membros devem exercer seus mandados de forma gratuita, vedada a percepção de qualquer vantagem de natureza pecuniária.

Artigo 4.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO, EM 06 DE JUNHO DE 2018

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

